



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Projeto de Lei Nº 06 /2022.

**Ementa:** *Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Geras, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Concede-se aos servidores públicos municipais, à título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo no ano de 2021, resultando em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** O percentual à título de revisão geral de que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais e incidirá a partir de 01(um) de maio de 2022.

**Art. 2º**- Os vencimentos que têm como base o salário mínimo nacional já foram corrigidos em 1º de janeiro de 2022, passando a ser de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), motivo pelo qual não sofrerão o reajuste de que trata o artigo anterior, à exceção apenas dos técnicos de enfermagem.

**Art. 3º**- Os servidores do setor de saúde que já estão recebendo o valor correspondente ao piso nacional da categoria, não serão contemplados por esta lei.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, dia 26 de abril de 2022.

Senhora Presidente.  
Senhores Vereadores.

O prefeito de Mar de Espanha, sr. Francisco de Assis de Jesus Furtado, encaminha projeto de lei a este colendo parlamento que dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores municipais.

Importante esclarecer que não se trata de revisão de vencimento, nem tão pouco de aumento de salários. O que se pretende é a reposição das perdas salariais em razão da inflação do ano de 2021.

O Brasil enfrenta ainda uma grave crise sanitária e econômica, e precisa-se ter responsabilidade com ambas, razão da propositura deste projeto.

A atual gestão, que segue os pilares da anterior, presa pelo equilíbrio e austeridade fiscal, rigor na gestão dos recursos públicos, justiça social, governança séria, eficiente e proba. Assim, apesar do momento adverso, consegue garantir a recomposição proposta, evitando a diminuição do poder de compra dos honoráveis servidores públicos municipais.

Em anexo segue a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, para ampla avaliação desta Casa.

Isto posto, espera-se que os ilustres vereadores apreciem, discutam e votem positivamente o projeto de lei que ora se apresenta, contribuindo, mais uma vez, com o respeito e valorização dos servidores e consequentemente com interesse público intrínseco.

Espera serenamente a aprovação por unanimidade.

No ensejo, reitera protestos de estima, respeito e consideração.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO - Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA**

**PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - Revisão Anual**

Jan-22

RESUMO	VALOR	Total
Vencimentos	671,454.21	671,454.21
Subsídios	44,800.43	44,800.43
Gratificações	12,473.68	12,473.68
Insalubridade/Periculosidade	28,756.39	28,756.39
Adicionais Diversos	8,239.20	8,239.20
Quinquênio	46,602.43	46,602.43
Inativos e Pensionistas	16,041.44	16,041.44
Conselho Tutelar	6,060.00	6,060.00
Vantagens Educação	16,925.15	16,925.15
Hora Extra	45,863.74	45,863.74
13º-1/3/ Férias, Quitação, etcETC	30,583.70	
Férias Prêmio/Inden. 1/3 Ind	25,398.13	
<b>TOTAIS</b>	<b>953,198.50</b>	<b>897,216.67</b>

Esta folha de Pagamento se refere ao mês de novembro de 2021  
Informada pelo Departamento de Pessoal do Município.

Despesa mensal com Pessoal - Geral		518,824.95	
Despesa mensal com pessoal Salário Mínimo		333,591.29	
Despesas com Agentes Políticos		44,800.43	
S.Total		<b>897,216.67</b>	
<b>Obrigações Patronais:</b>			
INSS - Servidores Geral	22%	114,141.49	
INSS - Servidores Salário Mínimo	22%	73,390.08	
INSS - Agentes Políticos	22%	9,856.09	
Total de Gastos com Pessoal - mensal		<b>197,387.67</b>	
<b>Correções:</b>			
Previsão Correção Salarial - Servidores Geral	IPCA - Dez/21 10.06%	63,676.42	Revisão Anual
Previsão Reajuste - Agentes Políticos	IPCA - Dez/21 10.06%	5,498.45	
Gasto com Pessoal - mensal corrigido		<b>69,174.87</b>	
<b>Custo da folha corrigida</b>		<b>1,163,779.21</b>	
Gastos com Pessoal Anual (jan a dez + 13º +1/3 férias)		14,714,953.03	
Gastos com Agentes Políticos Anual (jan a dez)		782,014.62	
Gastos Previstos		<b>15,496,967.66</b>	
<b>Receita Corrente Líquida apurada em 28/02/2022</b>		<b>35,315,868.04</b>	
<b>Percentual de Gastos Anuais com Pessoal previstos</b>		<b>43.88%</b>	
Percentual de Gasto com Pessoal em dez/2021		38.30%	
<b>LIMITES:</b>			
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal		51.30%	
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF		54.00%	

**PREFEITURA MUNICIPAL MAR DE ESPANHA**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**DESCRIÇÃO DA DESPESA**

Revisão geral anual, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, das remunerações dos servidores e agentes políticos a vigor a partir de abril de 2022.

**DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL EM 31/12/2021**

Gasto com Pessoal apurado em 31/12/2021	13,074,383.66
Receita Corrente Líquida anual em 31/12/2021	34,136,468.60
Percentual de gastos anual apurado em dezembro de 2021	38.30%

**DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL DESTE PROJETO DE LEI - PREVISÃO**

Custo das despesas mensal com a Revisão Salarial (G/33 - Projeção)	69,174.87
Custo das despesas anual com a Revisão Salarial com 13º e 1/3 férias	922,329.30
Receita Corrente Líquida anual projetada (G/42 - Projeção)	35,315,868.04
Custo em percentual da aplicação do Piso em relação a RCL.	2.61%

**DEMONSTRAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJETADOS PARA UM ANO**

Gasto Pessoal previsto após a aprovação deste P.L. (G/40 - Projeção)	15,496,967.66
Receita Corrente Líquida anual projetada (G/42 - Projeção)	35,315,868.04
Percentual de gastos com Pessoal anual projetado (G/44 - Projeção)	43.88%

O impacto sobre a Receita Corrente Líquida prevista para um ano será de 2.61%

O que projeta o gasto anual com pessoal de 43.88%

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - Em valores para janeiro de 2022			
MÊS	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024
JANEIRO		69,174.87	72,633.61
FEVEREIRO		69,174.87	72,633.61
MARÇO		69,174.87	72,633.61
ABRIL	69,174.87	72,633.61	76,265.29
MAIO	69,174.87	72,633.61	76,265.29
JUNHO	69,174.87	72,633.61	76,265.29
JULHO	69,174.87	72,633.61	76,265.29
AGOSTO	69,174.87	72,633.61	76,265.29
SETEMBRO	69,174.87	72,633.61	76,265.29
OUTUBRO	69,174.87	72,633.61	76,265.29
NOVEMBRO	69,174.87	72,633.61	76,265.29
DEZEMBRO	69,174.87	72,633.61	76,265.29
13° e 1/3 Férias	92,230.91	96,842.46	101,684.52

Os custos dos pagamentos acima se referem revisão geral anual do quadro de pessoal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Sobre os valores definidos para 2022 foram previstas as correções de 5% para 2023 e 2024.

**Art. 16, § 2º, LC 101/2000, PREMISSAS E METODOLOGIA**

**PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Receita Corrente Líquida de 2021:	34,136,468.60
-----------------------------------	---------------

Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024
Fev de 2022	Crescimento 3% s/2022	Crescimento 5% s/2023
35,315,868.04	36,375,344.08	37,830,357.84

Para a Receita Corrente Líquida de 2022 foi utilizado o valor anual arrecadado até 28 de fevereiro de 2022.

**PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL A SER CRIADA**

Exercício de 2022	Exercício de 2023	Exercício de 2024	
69,174.87	72,633.61	76,265.29	
2.61%	2.74%	2.88%	

TIPO DE DESPESA			
X	Despesa Obrigatória de Caráter Continuada		Aperfeiçoamento de Ação Governamental

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE DESPESAS A EMPENHAR NAS DOTAÇÕES:
Pagamento das remunerações dos servidores municipais após a revisão geral anual.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
X	Os recursos estão previstos no fluxo de caixa do Fundeb ou do Tesouro Municipal

Disponibilidade de Recursos Ordinários, da Saúde e da Educação em 28/02/2022 R\$. 2.453.845,13
---

FONTES DE RECURSOS			
X	TESOURO MUNICIPAL		CONVÊNIO
	FUNDO MUNICIPAL	X	FUNDEB

Dotações Orçamentárias e Saldos:	Dotações da Prefeitura
3.1.90.11.00.2.01.01.04.122.0002.2.0006 - R\$ 283.635,00 - Vencimentos	
3.1.90.11.00.2.01.01.04.122.0002.2.0007 - R\$ 217.001,00 - Vencimentos	
3.1.90.04.00.2.03.01.09.271.0002.2.0022 - R\$ 80.577,00 - Encargos	
3.1.90.11.00.2.03.01.04.122.0002.2.0021 - R\$ 171.926,00 Vencimentos	
3.1.90.13.00.2.03.01.09.271.0002.2.0022 R\$ 697.442,00 - Encargos	
3.1.90.04.00.2.04.01.12.122.0005.2.0024 R\$ 50.000,00 - Vencimentos	
3.1.90.04.00.2.04.01.12.361.0005.2.0025 - R\$ 30.000,00 Vencimentos	
3.1.90.04.00.2.04.01.12.365.0005.2.0026 - R\$ 80.000,00 - Vencimentos	
3.1.90.04.00.2.04.01.12.365.0005.2.0027 - R\$ 15.000,00 - Vencimentos	
3.1.90.04.00.2.04.02.12.122.0005.2.0029 - R\$ 86.009,00 - Vencimentos	

3.1.90.04.00.2.04.02.12.361.0005.2.0030 - R\$ 216.521,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.04.02.12.361.0005.2.0031 - R\$ 136.671,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.04.02.12.365.0005.2.0032 - R\$ 79.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.04.02.12.365.0005.2.0033 - R\$ 231.236,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.04.02.12.365.0005.2.0034 - R\$ 108.679,10 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.01.12.122.0005.2.0024 - R\$ 20.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.01.12.361.0005.2.0025 - R\$ 50.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.01.12.365.0005.2.0026 - R\$ 139.455,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.01.12.365.0005.2.0027 - R\$ 31.200,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.01.12.366.0005.2.0028 - R\$ 13.200,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.02.12.122.0005.2.0029 - R\$ 71.436,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.02.12.361.0005.2.0030 - R\$ 867.944,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.02.12.361.0005.2.0031 - R\$ 377.002,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.02.12.365.0005.2.0032 - R\$ 363.068,57 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.02.12.365.0005.2.0033 - R\$ 996.928,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.02.12.365.0005.2.0034 - R\$ 150.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.04.04.12.122.0005.2.0039 - R\$ 87.216,00 - Vencimentos  
3.1.90.13.00.2.04.01.12.122.0005.2.0024 - R\$ 4.600,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.01.12.361.0005.2.0025 - R\$ 11.500,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.01.12.365.0005.2.0026 - R\$ 36.800,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.01.12.365.0005.2.0027 - R\$ 7.176,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.02.12.122.0005.2.0029 - R\$ 20.464,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.02.12.361.0005.2.0030 - R\$ 193.483,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.02.12.361.0005.2.0031 - R\$ 81.720,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.02.12.365.0005.2.0032 - R\$ 96.927,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.02.12.365.0005.2.0033 - R\$ 191.243,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.02.12.365.0005.2.0034 - R\$ 34.500,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.04.04.12.122.0005.2.0039 - R\$ 20.060,00 - Encargos  
3.1.90.04.00.2.02.01.04.122.0002.2.0010 - R\$ 13.200,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.02.01.04.122.0002.2.0010 R\$ 762.500,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.11.01.08.243.0004.2.0122 - R\$ 80.707,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.06.01.10.122.0006.2.0054 - R\$ 106.628,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.06.01.10.301.0006.2.0059 - R\$ 2.047.436,28 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.06.01.10.305.0006.2.0072 - R\$ 394.388,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.06.01.10.305.0006.2.0073 - R\$ 200.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.06.01.10.122.0006.2.0053 - R\$ 327.030,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.06.01.10.122.0006.2.0054 - R\$ 288.304,00 - Vencimentos



3.1.90.11.00.2.06.01.10.122.0006.2.0056 - R\$ 15.500,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0006.2.0059 - R\$ 543.005,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.06.01.10.301.0006.2.0060 - R\$ 5.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.06.01.10.305.0006.2.0072 - R\$ 6.137,00 - Vencimentos  
3.1.90.13.00.2.06.01.10.122.0006.2.0053 - R\$ 69.568,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.06.01.10.122.0006.2.0054 - R\$ 98.984,00 - Encargos  
3.1.90.13.00.2.06.01.10.301.0006.2.0059 - R\$ 129.251,00 - Encargos  
3.1.90.04.00.2.07.01.08.122.0004.2.0074 - R\$ 13.200,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.07.01.08.244.0004.2.0086 - R\$ 25.866,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.07.01.08.122.0004.2.0074 - R\$ 136.523,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.07.01.08.244.0004.2.0086 - R\$ 281.287,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.05.01.15.122.0012.2.0040 - R\$ 162.400,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.05.01.15.451.0013.2.0043 - R\$ 20.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.05.01.15.452.0012.2.0046 - R\$ 10.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.05.01.17.512.0012.2.0048 - R\$ 2.000,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.05.01.15.122.0012.2.0040 - R\$ 647.710,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.05.01.15.451.0013.2.0043 - R\$ 219.324,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.05.01.15.452.0012.2.0046 - R\$ 175.100,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.05.01.17.512.0012.2.0048 - R\$ 24.212,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.09.05.04.122.0007.2.0113 - R\$ 71.942,00 - Vencimentos  
3.1.90.04.00.2.12.04.26.782.0011.2.0124 - R\$ 94.728,00 - Vencimentos  
3.1.90.11.00.2.12.04.26.782.0011.2.0124 - R\$ 132.067,00 - Vencimentos


**Art. 16, Inciso II, §1º, LC 101/2000**

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao art. 16, Inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária anual, que com a abertura de créditos adicionais, se necessário, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para absorver os empenhos neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaramos ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes nestes instrumentos, pois enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.

**Art. 17, § 1º DA LC 101/2000**

Declaramos a existência de recursos orçamentários, conforme Lei Orçamentária do exercício de 2022 e compromisso de colocação dos recursos nos orçamentos de 2023 e 2024.

ASSINATURAS



Tesoureiro

VILMA SILVA MELO Digitally signed by VILMA  
SILVA MELO  
FERREIRA:0082952 FERREIRA:00829523618  
3618 Date: 2022.04.27 11:19:18  
-03'00'

Contador

Em 27, 04, 2022



Prefeito Municipal

## Conteúdos para o Projeto de Lei - Servidores

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de abril de 2022, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), a título de recomposição, equivalente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia ( IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

§1º. O percentual de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§2º. O percentual de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores municipais que percebem o vencimento equivalente ao salário mínimo e que já tiveram o seu vencimento atualizado em 1º de janeiro de 2022 pelo índice divulgado pelo Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2022.



## Conteúdos para o Projeto de Lei - Subsídios

Art. 1º Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de abril de 2022, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

